

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA 0035/2018 - SSP

O Secretário de Estado e da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e o Decreto de 1º de março de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos/SEI nº 201700016001143;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Designar o servidor *Luís Cláudio Raffa Quintana*, Cabo QPPM, CPF 137.109.368-70, para atuar como Gestor do Contrato n° 037/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás e a empresa Contratada: Agência Brasil Central ABC, CNPJ: 03.520.902/0001-47 cujo objeto é a publicação de atos oficiais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses:
- Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
- Art. 3°. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4°. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado e da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

### RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário de Estado e da Segurança Pública

### RICARDO BRISOLLA BALESTRERI SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado e da Segurança Pública - www. ssp.go.gov.br Av: Anhanguera, nº 7364 - Bairro Aeroviário - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO - Fones 3201-1000/1447



Referência: Processo nº 201700016001143